



CATEGORIAS
CONCORRENTES



GOVERNO



PROJETOS
INTERNOS



REGULADOS



SOCIEDADE



28 de Agosto de 2018

I Prêmio Arce de Excelência em Regulação

“Valorizando e Incentivando as
Contribuições Para a Regulação no Estado
do Ceará”

20 ANOS ARCE | AGÊNCIA
REGULADORA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ARCE - AGÊNCIA
REGULADORA
DO ESTADO DO
CEARÁ**

Av. General Afonso
Albuquerque Lima, S/N,
Cambeba, Fortaleza - CE
www.arce.ce.gov.br

20 ANOS ARCE | AGÊNCIA
REGULADORA
DO ESTADO
DO CEARÁ

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

Sumário

INTRODUÇÃO	2
A ARCE	3
EDITAL CATEGORIA GOVERNO	6
EDITAL CATEGORIA PROJETOS INTERNOS	10
EDITAL CATEGORIA REGULADOS	14
EDITAL CATEGORIA SOCIEDADE	24

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

INTRODUÇÃO

Através do **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação**, a agência almeja disseminar a cultura regulatória, valorizando boas práticas que melhoram a qualidade dos serviços por ela regulados. Serão quatro categorias (discriminadas abaixo) avaliadas pelos critérios de inovação, eficiência, eficácia, continuidade, relação com marco regulatório, abrangência e impactos aos usuários, sociais e ambientais. Vide edital de cada categoria em anexo.

(I) Projetos dos Entes Regulados: tratam-se de iniciativas implementadas pelas empresas reguladas pela Arce que tenham como objetivo a melhoria do serviço prestado.

(II) Projetos Internos: relacionam-se a projetos desenvolvidos pelo público interno da Arce, focando na otimização das ações regulatórias, ampliação da atuação da Agência e o fortalecimento a sua imagem perante a sociedade.

(III) Governo: objetiva premiar iniciativas de destaque dos Governos no desenvolvimento dos serviços públicos regulados do Estado do Ceará.

(IV) Sociedade: relacionando-se às ações da Sociedade em geral que tiveram destaque no desenvolvimento da atividade regulatória.

ATENÇÃO

As inscrições para o **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação** poderão ser realizadas na sede da agência ou mediante o e-mail premio.regulacao@arce.ce.gov.br até o dia **21/09/2018**. Em solenidade específica a ser realizada em novembro de 2018, o Conselho Diretor terá a honra de agradecer os vencedores de cada categoria.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

A ARCE

Criada pelo Governo do Estado, em 30 de dezembro de 1997, a partir da lei 12.786, a Arce regula os serviços prestados por empresas que têm concessão ou permissão do poder público para atuar nos seguintes setores:

- **Saneamento Básico**
- **Energia Elétrica**
- **Gás Canalizado**
- **Transportes**

Conselho Diretor

Hélio Winston Leitão

Presidente

Artur Silva Filho

Conselheiro

Fernando Alfredo Rabello Franco

Conselheiro

Jardson Saraiva Cruz

Conselheiro

João Gabriel Laprovítera Rocha

Conselheiro

Diretoria Executiva

Rinaldo Azevedo Cavalcante

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

NOSSA FINALIDADE É ATENDER O INTERESSE PÚBLICO

A Arce inspeciona os diversos aspectos da qualidade dos produtos e serviços prestados aos consumidores. São fiscalizadas todas as atividades das concessionárias, como planejamento, operação e manutenção dos sistemas, segurança das instalações e atendimento aos usuários. Além disso, a Arce tem poder para editar normas, aplicar advertências e multas, sempre de forma independente, justa e transparente.

COMPROMISSO COM A QUALIDADE

A Arce possui uma equipe qualificada, trabalhando de forma imparcial para promover a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelas concessionárias Cagece, Enel, Cegás e empresas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros. Assim, ela contribui para a satisfação de milhões de usuários no Estado do Ceará.

ESTA É A ARCE

Atuando para a excelência dos serviços públicos e construindo espaços em que são possíveis a articulação e a conciliação de interesses em benefício da sociedade e do desenvolvimento sustentado do Ceará.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

ESTAMOS SEMPRE PRONTOS PARA RECEBER SUA SOLICITAÇÃO

Para esclarecer dúvidas ou fazer reclamações, a população conta com a Ouvidoria da Arce. Um órgão de acesso rápido e fácil, com várias opções de atendimento ao público. É a partir desses canais que a Arce começa a buscar a melhor solução para as questões dos usuários que não foram resolvidas pelas concessionárias.

Ouvidoria: 0800 275 3838

Whatsapp: 9.8439-2878

Postos de Atendimento:

- Sede da Arce - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza-CE
- Rodoviária Eng.º João Thomé - Av. Borges de Melo, 1630, Fortaleza-CE

Vapt-Vupt: Fortaleza, Sobral e Juazeiro

www.sejus.ce.gov.br/projeto/vapt-vupt/



I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

EDITAL CATEGORIA GOVERNO

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º. O **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação – Governo** é uma iniciativa da Agência Reguladora do Estado do Ceará e tem como objetivo principal valorizar ações governamentais que contribuíram significativamente com a regulação no estado.

Art. 2º. Serão elegíveis as entidades e pessoas que tiveram iniciativas de destaque e que impulsionaram o desenvolvimento dos serviços públicos de infraestrutura do estado do Ceará, complementando as ações do órgão regulatório.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 3º. As indicações para o I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Governo serão realizadas por uma Comissão Organizadora composta por seis servidores da ARCE de diferentes formações acadêmicas e lotados em diferentes setores.

Parágrafo único. A composição da Comissão Organizadora foi divulgada na Ata de Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 27 de junho de 2018.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º. A Comissão Organizadora do **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Governo** é composta pelos seguintes servidores:

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

- I. Rinaldo Cavalcante – Diretor Executivo – Engenheiro Civil (Presidente)
- II. Alceu Galvão – Coordenadoria de Saneamento Básico – Engenheiro Civil
- III. Mário Monteiro – Coordenadoria Econômico - Tarifária – Economista
- IV. Alysson Melo – Procuradoria Jurídica – Direito
- V. Felipe Mota – Assessoria do Conselho Diretor – Economista
- VI. José Roberto Sales – Coordenadoria de Transportes – Economista

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. Cada membro da Comissão Organizadora indicará as entidades e/ou pessoas candidatas ao referido prêmio, com base nas indicações recebidas e por iniciativa própria de cada membro.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora compilará as indicações e encaminhará uma lista ranqueada ao Conselho Diretor, utilizando para o ranqueamento os critérios constantes no art. 7º.

Art. 6º. A escolha do ganhador do I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação – Governo será feita pelo Conselho Diretor da ARCE.

Art. 7º. A comissão Organizadora observará os seguintes critérios no ranqueamento da lista:

- I. Contribuição significativa nos últimos anos com o desenvolvimento dos serviços públicos de infraestrutura do estado do Ceará em seus variados setores;
- II. Apoio as ações regulatórias desenvolvidas pela agência

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

reguladora.

**CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA**

Art. 8º. A premiação ocorrerá no âmbito de solenidade específica a ser realizada no mês de novembro de 2018.

Parágrafo único. As etapas da premiação seguirão o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2018 a 21/09/2018	Indicações ao Prêmio.
24/09/2018 a 11/10/2018	Avaliação da Comissão Organizadora.
15/10/2018 a 26/10/2018	Julgamento final pelo Conselho Diretor da ARCE
29/10/2018 a 01/11/2018	Divulgação do resultado e convite para apresentação em solenidade realizada nas dependências da ARCE.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

EDITAL CATEGORIA PROJETOS INTERNOS

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º. O I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação – **PROJETOS** é uma iniciativa da Agência Reguladora do Estado do Ceará e tem como objetivo principal contemplar projetos internos realizados, prioritariamente, dentro do Planejamento Anual Estratégico (PAM) da ARCE que visam otimizar as ações regulatórias, ampliar a atuação da Agência e o fortalecer a sua imagem perante a sociedade.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 2º. Na categoria PROJETOS INTERNOS, cada unidade da ARCE (Coordenadorias, Gerência, Assessoria, Ouvidoria e Procuradoria) poderá indicar até um projeto para concorrer ao prêmio.

Art. 3º. Os projetos serão compilados pela Comissão Organizadora, definida na Reunião Ordinária do Conselho Diretor em 27 de junho de 2018, que encaminhará uma lista ranqueada ao Conselho Diretor, utilizando para o ranqueamento a metodologia constante nos arts. 5º a 7º.

Art. 4º. A escolha do ganhador do I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação – Categoria Projetos Internos será feita pelo Conselho Diretor da ARCE.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. Os seguintes critérios serão utilizados no ranqueamento dos projetos:

- I. Abrangência do projeto considerando a quantidade de pessoas e/ou instituições envolvidas;
- II. Repercussão do projeto perante a sociedade;
- III. Impacto na melhoria dos serviços públicos prestados;
- IV. Resultados efetivos;
- V. Maior visibilidade para a ARCE.

Art. 6º. Para cada critério avaliado será atribuído o valor de 0 (zero) a 3 (três) pontos, sendo:

0 ponto	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Não atende ao critério	Atende pouco ao critério	Atende bem ao critério	Atende muito bem ao critério

Art. 7º. Os pontos recebidos por cada projeto serão contabilizados e ao final será contemplado o projeto com maior somatório de pontos.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA

Art. 8º. A premiação ocorrerá no âmbito de solenidade específica a ser realizada no mês de novembro de 2018.

Parágrafo único. As etapas da premiação seguirão o seguinte cronograma:

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2018 a 21/09/2018	Indicações ao Prêmio.
24/09/2018 a 11/10/2018	Avaliação da Comissão Organizadora.
15/10/2018 a 26/10/2018	Julgamento final pelo Conselho Diretor da ARCE
29/10/2018 a 01/11/2018	Divulgação do resultado e convite para apresentação em solenidade realizada nas dependências da ARCE.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

REGULAMENTO CATEGORIA REGULADOS

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO e OBJETIVO

O **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Empresas Reguladas** é uma iniciativa da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará e tem como objetivo principal valorizar e disseminar as experiências de boas práticas sobre qualidade na prestação de serviços regulados pela agência.

Classificam-se como Práticas de Qualidade, as experiências consolidadas ou em consolidação de implantação/ implementação de processos e/ou práticas relativas à gestão da qualidade.

Serão elegíveis as iniciativas que considerem questões de inovação, eficiência, eficácia, continuidade, relação com marco regulatório, abrangência, impactos aos usuários, sociais e ambientais na prestação de serviços públicos (conforme anexo).

A Comissão Organizadora é responsável pelo processo de inscrição, análise preliminar dos projetos apresentados e acompanhamento de todos procedimentos relativos à premiação.

O **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Empresas Reguladas** é aberto à participação de todas as empresas reguladas pela ARCE, as quais estão discriminadas em anexo.

A premiação ocorrerá no âmbito de solenidade específica a ser realizada no mês de novembro de 2018. Tal solenidade tem como objetivo a disseminação da cultura da excelência, por meio do compartilhamento de conhecimentos em Gestão da Qualidade.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

2. INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÕES

2.1. Podem participar do Prêmio empresas delegatárias reguladas pela ARCE (listadas ao anexo deste regulamento) que apresentem um relato, em curso ou finalizada, de práticas de gestão da qualidade aplicadas ao serviço regulado.

2.2. Somente serão aceitas experiências com as seguintes características:

- Cada trabalho inscrito deverá conter, no mínimo, um (a) responsável, que deverá ter vínculo empregatício com a empresa e deverá realizar a inscrição da experiência. Ele (a) será a pessoa de contato com a Comissão Organizadora para qualquer dúvida e instruções sobre o Prêmio;
- Apresentar a prática no formato descrito no Anexo deste documento;
- As ações devem ter sido finalizadas e/ou ainda se encontrarem em curso, mesmo que iniciadas em período passado; e
- Cada empresa poderá apresentar o máximo de 3 (três) práticas

2.3. O período de inscrição dos trabalhos será de **28/08/2018 a 21/09/2018** mediante o e-mail (*premio.regulacao@arce.ce.gov.br*) ou de forma presencial nas dependências da ARCE.

2.4. É de inteira responsabilidade da empresa participante a realização da inscrição, bem como, o envio de toda a documentação mediante o e-mail (*premio.regulacao@arce.ce.gov.br*) ou presencialmente. Não serão

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

aceitas retificações referentes aos documentos já enviados, encaminhamento de documentos fora do prazo final de participação, nem outras formas de participação alheias à isonomia da disputa estabelecida neste regulamento.

2.5. A Comissão Organizadora poderá solicitar ao autor responsável pela inscrição da experiência, durante todo o período da premiação (que vai do início das inscrições até a data da premiação), quaisquer dados complementares e documentação comprobatória, como também realizar visitas técnicas nas instalações relacionadas.

2.6. Será concedido à Comissão Organizadora o prazo máximo de 20 (vinte) dias para avaliar o material recebido e concluir o julgamento preliminar, submetendo lista tríplice para julgamento final do Conselho Diretor.

2.7. Todo o material apresentado pelos participantes passa a integrar o acervo da ARCE.

2.8. Os participantes autorizam expressamente o uso do material apresentado para publicação no portal institucional ou outros meios de divulgação.

2.9. Sob pena de desclassificação, não serão admitidos contatos diretos ou indiretos (via telefone, e-mail ou outros meios de comunicação em geral) entre os participantes inscritos e os membros da Comissão Organizadora, direcionados à obtenção de informações sigilosas ou qualquer outro tipo de benefício, que a todos não possa ser amplamente concedido.

2.10. Apresenta-se a seguir o cronograma das etapas do prêmio:

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2018 a 21/09/2018.	Inscrições e envio dos trabalhos.
24/09/2018 a 11/10/2018.	Avaliação da Comissão Organizadora.
15/10/2018 a 26/10/2018.	Julgamento final pelo Conselho Diretor da ARCE
29/10/2018 a 01/11/2018.	Divulgação dos melhores trabalhos e convite para apresentação em solenidade realizada nas dependências da ARCE.

3. JULGAMENTO

3.1 A avaliação dos trabalhos para o **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Empresas Reguladas** será realizada por uma Comissão Organizadora composta por seis servidores da ARCE de diferentes formações acadêmicas e lotados em diferentes setores.

3.1.1 A composição da Comissão Organizadora foi divulgada na Ata de Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 27 de junho de 2018.

3.2. Cada membro da Comissão Organizadora deverá atribuir nota de 01 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação previamente definidos. A nota final do trabalho será constituída pela média das notas atribuídas por todos os seis avaliadores. As três melhores experiências serão submetidas ao Conselho Diretor da ARCE para decisão do vencedor do **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Empresas Reguladas**.

3.3. A Comissão Organizadora selecionará e divulgará até 3

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

melhores experiências inscritas. Os autores serão convidados a apresentar as suas experiências, em solenidade específica a ser realizada nas dependências da ARCE. Além disso, haverá a publicação dos melhores trabalhos no site da ARCE e em outros possíveis meios de divulgação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os membros da Comissão Organizadora do **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Empresas Reguladas**, assim como seus parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, não poderão se inscrever para concorrer às premiações.

5.2 A inscrição para a participação neste Prêmio implica a aceitação das condições deste regulamento. Qualquer situação não prevista e divergências serão decididas pela Comissão Organizadora e validadas pelo Conselho Diretor.

5.3 A Comissão Organizadora do **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Empresas Reguladas** é composta pelos seguintes servidores:

- Rinaldo Cavalcante – Diretor Executivo – Engenheiro Civil (Presidente)
- Alceu Galvão – Coordenadoria de Saneamento Básico – Engenheiro Civil
- Mário Monteiro – Coordenadoria Econômico-Tarifária – Economista
- Alysson Melo – Procuradoria Jurídica – Direito
- Felipe Mota – Assessoria do Conselho Diretor – Economista
- José Roberto Sales – Coordenadoria de Transportes - Economista

5.4 O presidente da Comissão Organizadora do **I Prêmio ARCE de**

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

Excelência em Regulação - Empresas Reguladas apenas proferirá voto em caso de empate.

ANEXO

A) ROTEIRO PARA RELATO DA PRÁTICA

O tamanho máximo aceito para o registro da prática é de 15 páginas/laudadas, incluindo texto, resumo, tabelas e figuras. Deve ser apresentada em formato “.pdf”, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5. Devem obrigatoriamente conter os seguintes capítulos:

1. Introdução, contendo no máximo 2 páginas, em que deve realizar uma breve descrição da situação inicial e a mudança almejada por meio da adoção da prática.
2. Objetivo principal, contendo no máximo 1 páginas, onde deve definir claramente o objetivo fundamental da prática descrita.
3. Descrição da experiência, contendo no máximo 7 páginas, pela qual deve caracterizar o processo de implantação / implementação da prática incluindo metodologia(s), tecnologia(s), recurso(s) físico(s) e orçamentário(s) utilizado(s) e ainda como a prática foi disseminada internamente, dentre outros aspectos.
4. Dificuldades encontradas, contendo no máximo 2 páginas, onde deve caracterizar os principais obstáculos para a implantação da prática e como os mesmos foram superados.
5. Contribuições, contendo no máximo 4 páginas, pela qual deve caracterizar as mudanças ocorridas utilizando indicadores quantitativos e/ou qualitativos, bem como o aprendizado institucional acumulado para o(s) autor(es) e sua(s) equipe(s) e os desafios futuros. Também deve-se especificar as contribuições em cada critério de julgamento apresentado no item B desse anexo.

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

B) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

I) Inovação (Peso 1): caráter inovador e original do projeto

1. O projeto possui um tema ou metodologia distinta de outros projetos já implantados por outras empresas no Ceará?

II) Eficiência e eficácia (Peso 3): pelo primeiro, deve-se demonstrar que os resultados do projeto promovem a redução dos custos de operação do serviço prestado, mantendo ou majorando de produtividade. Pelo segundo, deve-se apresentar os resultados atingidos em relação aos resultados esperados.

III) Continuidade (Peso 1): demonstração de que a iniciativa trouxe benefícios para a continuidade na prestação do serviço público, conceito entendido como a redução em interrupções do serviço prestado.

IV) Relação com o Marco Regulatório (Peso 1): demonstração de que a prática teve por iniciativa o atendimento de uma norma regulatória (Leis, Decretos, Resolução da ARCE);

V) Abrangência (Peso 1): refere-se à escala de aplicação da prática. Trata-se de um projeto pontual, aplicado em apenas um setor da empresa, ou a experiência permeia a delegatária como um todo?

VI) Impactos aos usuários (Peso 2): demonstração de que o projeto produziu efeitos positivos juntos aos seus clientes (usuários do serviço público).

VII) Impactos Sociais e Ambientais (Peso 1): demonstração de que o projeto produziu efeitos positivos no meio social externo (comunidades localizadas na área de atuação da delegatária) e/ou

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

interno (funcionários contratados direta ou indiretamente pela empresa); demonstração das alterações positivas que a iniciativa tenha produzido no meio natural.

C) EMPRESAS REGULADAS PELA ARCE

- CAGECE	- COOPITRACE
- CEGÁS	- COOPRECENSUL
- ENEL	- COOPROVAR
- COOPATARC	- COOPSOLNASCENTE
- SÃO BENEDITO	- COOPTRANSCRAT
- FRET CAR	- COOPTRATER
- EXPRESSO GUANABARA	- COOTAC
- VIAÇÃO METROPOLITANA	- COOTACE
- PRINCESA DOS INHAMUNS	- COOTMAM
- ANFROLANDA	- COOTRALIN
- VITÓRIA	- COOTRANSVACE
- SÃO PAULO	- COOTRAPE
- COOPERCAUC	- COOTRAVS
- COOPERFAB	- COOTTRECE
- COOPERITA	- CRAJUA
- COOPERTASC	- ROTA NORTE
- COOPERVÁRZEA	- TRANSCOOPCE/COOPSERTÃO
- COOPFORNORTE	

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

EDITAL CATEGORIA SOCIEDADE

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º. O **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação – Sociedade** é uma iniciativa da Agência Reguladora do Estado do Ceará e tem como objetivo principal valorizar as pessoas que contribuíram significativamente com as ações de regulação no estado.

Art. 2º. Serão elegíveis os entes da sociedade civil que tiveram iniciativas de destaque que impulsionaram o desenvolvimento dos serviços públicos de infraestrutura do estado do Ceará, complementando as ações do órgão regulatório.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 3º. As indicações para o I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Sociedade será realizada por uma Comissão Organizadora composta por seis servidores da ARCE de diferentes formações acadêmicas e lotados em diferentes setores.

Parágrafo único. A composição da Comissão Organizadora foi divulgada na Ata de Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 27 de junho de 2018.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º. A Comissão Organizadora do **I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação - Sociedade** é composta pelos seguintes servidores:

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

- I. Rinaldo Cavalcante – Diretor Executivo – Engenheiro Civil (Presidente)
- II. Alceu Galvão – Coordenadoria de Saneamento Básico – Engenheiro Civil
- III. Mário Monteiro – Coordenadoria Econômico-Tarifária – Economista
- IV. Alysson Melo – Procuradoria Jurídica – Direito
- V. Felipe Mota – Assessoria do Conselho Diretor – Economista
- VI. José Roberto Sales – Coordenadoria de Transportes – Economista

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. Cada membro da Comissão Organizadora indicará as entidades e/ou pessoas candidatas ao referido prêmio, com base nas indicações recebidas e por iniciativa própria de cada membro.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora compilará as indicações e encaminhará uma lista ranqueada ao Conselho Diretor, utilizando para o ranqueamento os critérios constantes no art. 7º.

Art. 6º. A escolha do ganhador do I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação – Governo será feita pelo Conselho Diretor da ARCE.

Art. 7º. A comissão Organizadora observará os seguintes critérios para a sua seleção:

- I. Contribuição significativa nos últimos anos com o

I Prêmio ARCE de Excelência em Regulação

desenvolvimento dos serviços públicos de infraestrutura do estado do Ceará em seus variados setores;

II. Apoio as ações regulatórias desenvolvidas pela agência reguladora.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA

Art. 8º. A premiação ocorrerá no âmbito de solenidade específica a ser realizada no mês de novembro de 2018.

Parágrafo único. As etapas da premiação seguirão o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2018 a 21/09/2018	Indicações ao Prêmio.
24/09/2018 a 11/10/2018	Avaliação da Comissão Organizadora.
15/10/2018 a 26/10/2018	Julgamento final pelo Conselho Diretor da ARCE
29/10/2018 a 01/11/2018	Divulgação do resultado e convite para apresentação em solenidade realizada nas dependências da ARCE.